



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.328, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 332.950,00 (Trezentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais), na Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Atenção Especial, referente à Resolução SS-38, de 25-03-2020 do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre repasse Fundo a Fundo (Federal), destinado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – Covid 19. A classificação orçamentária será:

10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

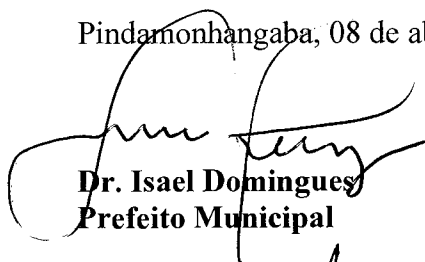
10.30 Departamento de Atenção Especial

2057 Manutenção da Atenção Especializada

10 302 0014.53.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 332.950,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de abril de 2020.

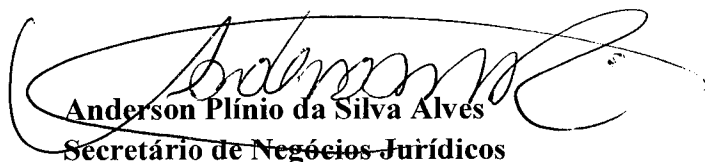


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Claudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 08 de abril de 2020.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 46/20